

Artigo 11.º

Isenções de taxas

1 — Estarão isentos total ou parcialmente das taxas constantes da tabela anexa I as entidades com quem a Câmara estabeleça protocolo a submeter à aprovação do executivo municipal.

2 — Excepcionalmente, a utilização dos espaços Internet, conforme previsto no n.º 20 do artigo 5.º, poderá dar origem à isenção de taxas, independentemente de não existir protocolo, mediante requerimento fundamentado dos interessados a ser submetido à aprovação do executivo municipal.

Artigo 12.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o regulamento anteriormente em vigor aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 17 de Junho de 2005.

Artigo 13.º

Dúvidas e casos omissos

1 — A resolução de dúvidas é da competência do executivo municipal.

2 — Aos casos omissos aplicar-se-ão as regras gerais de direito.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*, nos termos da lei das finanças locais.

ANEXO I

Tabela de taxas dos espaços Internet

	Em euros
I — Inscrições:	
Emissão do primeiro cartão	Grátis
Emissão de segunda via do cartão	1
II — Impressões/pesquisa — o valor das taxas a cobrar pela impressão de documentos, conforme fundamentação económico-financeira constante do anexo II:	
1) A preto e branco até duas folhas A4, por dia	Grátis
2) A partir de duas folhas a preto e branco em formato A4 (unidade)	0,15
3) A cores até uma folha A4	Grátis
4) A cores a partir de uma folha A4 (unidade)	0,20
5) Impressão de imagem pequena (até um quarto da folha A4)	0,25
6) Impressão de mais de duas imagens ou imagem grande em A4 (tudo o que for superior ao acima indicado) ...	0,35
7) A preto e branco em formato A3 (unidade)	0,30
8) A cores em papel A3 (unidade)	0,40
9) Impressão de imagem pequena (até um quarto da folha A3)	0,50
10) Impressão de mais de duas imagens ou imagem grande em A3 (tudo o que for superior ao acima indicado) ...	0,70
11) Não são permitidas mais de 15 impressões a cores.	
III — Suportes informáticos:	
1) CD-ROM	1,55
2) Disquetes	1
IV — Utilização dos computadores:	
1) Até trinta minutos diários	Grátis
2) Superior a trinta minutos (por fracção)	2
V — Formação:	
1) Diploma de competências básicas	20
2) Outras formações — o valor deverá ser estabelecido com cada entidade mediante protocolo a submeter a aprovação do executivo municipal.	
3) Os utentes do cartão de idoso têm direito a 50 % de desconto.	

ANEXO II

Fundamentação económico-financeira

Uma folha de um documento típica completamente cheia de texto contém uma quantidade de tinta de cerca de 7% da sua área. Tal conduz a um custo por impressão de € 0,0968 com tinta preta e de € 0,1815 com tinta de cores para uma folha A4. O custo de uma folha A4 é € 0,0048. A amortização dos equipamentos por impressão é da ordem dos € 0,05.

Assim sendo, somos conduzidos a um custo total para impressão A4 a preto de € 0,1511 e para cores de € 0,2411.

Dado o tipo de utilizadores destes espaços serem essencialmente estudantes, arredondou-se estes valores respectivamente para € 0,15 e € 0,20.

Os restantes valores foram calculados tendo em conta a proporcionalidade do tamanho do papel e da tinta gasta em relação aos valores de referência calculados para impressão de texto em A4.

Chegaram-se assim aos valores a seguir descritos:

Em euros

Impressão de texto A4 a preto	0,15
Impressão de texto A4 a cores	0,20
Impressão de imagem pequena (até um quarto da folha A4)	0,25
Impressão de mais de duas imagens ou imagem grande em A4 (tudo o que for superior ao acima indicado)	0,35
Impressão de texto A3 a preto	0,30
Impressão de texto A3 a cores	0,40
Impressão de imagem pequena (até um quarto da folha A3)	0,50
Impressão de mais de duas imagens ou imagem grande em A3 (tudo o que for superior ao acima indicado)	0,70

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO**Aviso n.º 9622/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Trancoso de 23 de Março de 2007, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Fernando Lourenço Santos, coveiro, pelo prazo de dois anos.

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

2611015287

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**Aviso (extracto) n.º 9623/2007**

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 917/99, de 14 de Janeiro, alterado pelos aditamentos n.ºs 32/99 e 34/2004 — Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com despacho de 2 de Abril de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por José Garcia & Sofia — Comércio de Utilidades e Brinquedos, L.ª, ao alvará de licença do loteamento n.º 917/99, em nome de Azeredo & Viana, L.ª, de 14 de Janeiro, sito nas Ruas do 1.º de Maio, de D. Afonso Henriques, da Funda e das Passarias, da freguesia de Alfena, aprovado por deliberações de 5 de Agosto e de 2 de Dezembro de 1998, alterado pelos aditamentos n.ºs 32/99 e 34/04, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU), desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo de discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 6-L/98, e consiste na alteração do uso fixado em sede de alvará de loteamento para o lote 19, de armazenagem/indústria, para estabelecimento comercial, de hotelaria e prestação de serviços.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, que irá ser publicado no *Diário da República*, na imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

10 de Maio de 2007. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611015285